**EDITAL N°052/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na Lei nº 630, DE 26 DE JUNHO 1998, após deliberação em Plenário, nesta data **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do cadastro das entidades não Governamentais – CMENG**.**

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1Poderá se cadastrar no CMENG a associação ou fundação de direito privado, incluídas aquelas qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, que:

1.1.1 tenham como finalidade estatutária principal a proteção, recuperação ou conservação do ambiente;

1.1.2 comprovem sua existência legal e plena atividade nos últimos 2 (dois) anos no Município de Matinhos;

1.1.3 tenham sede no Município de Matinhos;

1.1.4 As entidades ambientalistas supra-institucionais, nesta designação compreendidas as pessoas jurídicas de direito privado, formadas pela congregação de diversas outras organizações não governamentais, resultando em personalidade jurídica própria e distinta daquelas que lhe deram origem, poderão ser objeto de registro perante o CMMA, porém não poderão integrar o CMENG.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 A entidade candidata ao cadastramento no CMENG deverá apresentar:

2.1.1Formulário de Inscrição no CMENG (Anexo I) corretamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal (is) da Entidade, em duas vias originais, uma das quais servirá de comprovante de protocolo;

2.1.2 Cópia atualizada do cartão de CNPJ da entidade;

2.1.3 Ata de fundação e estatuto em vigor, devidamente registrados em cartório;

2.1.4 Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

2.1.5 Comprovante de endereço;

2.1.6 Cópia do RG e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;

2.1.7 Relatório de atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado obrigatoriamente de documentação comprovando a atuação da entidade no período, a qual pode ser constituída, entre outros, por recortes de jornais, fotografias, imagens, filmagens, cópia de convênios, de contratos;

2.1.8 Certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso de a Entidade ser uma OSCIP;

2.1.9 Cópia da publicação de eventual reconhecimento de utilidade pública;

2.10 É dispensada a autenticação das cópias e o reconhecimento de firma nos documentos apresentados em função do disposto no presente artigo.

2.11 A constatação de fraude documental ou ideológica na documentação entregue para o cadastramento do CMENG implicará no cancelamento automático do registro da entidade e na impossibilidade de novo cadastramento pelo prazo de 4 (quatro) anos, independentemente de outras penalidades, na esfera civil ou penal.

2.12 A inscrição no CMENG deverá ser renovada a cada dois anos, devendo a entidade interessada apresentar os documentos referidos nas alíneas “a”, “d”, “e” e “g” do artigo anterior, bem como dos demais documentos que tiverem sofrido alterações no período.

2.13 Os pedidos de cadastramento e de renovação do cadastro deverão ser protocolados perante a Secretaria de Meio Ambiente de Matinhos e serão encaminhados para o Conselho Municipal de Meio Ambiente no período de **18/09/2017 até 19/10/2017.**

2.14 A lista das entidades inscritas no CMENG será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.matinhos.pr.gov.br no dia **05 de novembro de 2017**.

**3. DOS RECURSOS**

3.1 O Conselho Municipal de Meio Ambiente fará a análise sobre a documentação e exatidão das informações prestadas, deliberando sobre a aceitação ou não do cadastro, bem como demais questões atinentes à inscrição no CMENG por maioria simples dos seus membros, cabendo o voto de qualidade ao Presidente.

3.2 As decisões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão comunicadas aos interessados, por ofício do Presidente do CMMA, com a respectiva justificativa emitida pela Câmara.

3.3 Das deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente caberá recurso à plenária do CMMA.

3.4 O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá obrigatoriamente a presença mínima de dois conselheiros do CMMA eleitos pelas entidades ambientalistas.

3.5 E necessário, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento da Plenária ou do Presidente do CMMA.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do cadastramento correrão por conta do candidato.

4.2 Será excluído a entidade que:

4.2.1 Não apresentar os documentos exigidos no prazo estipulado pelo Conselho Municipal.

4.3 É de inteira responsabilidade da entidade a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o cadastramento, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada da entidade se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

4.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de um aditamento ao Edital.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos da O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMA.

Matinhos, 14 de setembro de 2017

DAVID ANTONIO PANCOTTI

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO 105/2017

ANEXO I – CADASTRAMENTO

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE MATINHOSSEMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTECEMNG - CADASTRO DE ENTIDADES MUNICIPAIS NÃO GOVERNAMENTAIS |
| FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CEMNG |
| **NOME DA ENTIDADE** |
|  |
| **SIGLA** | **CNPJ** |
|  |  |
| **ENDEREÇO LOGRADOURO** | **NÚMERO** | **COMPLEMENTO** |
|   |  |  |
| **BAIRRO** | **CEP** | **CIDADE** | **UF** |
|  |  |  | PR |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | **TELEFONE (1)** | **TELEFONE (2)** | **FAX** |
|  |  |  |  |
| **DATA DA FUNDAÇÃO** | **DATA DO REGISTRO EM CARTÓRIO** |
|  |  |
| **OBJETIVOS AMBIENTAIS ESTATUTÁRIOS DA ENTIDADE (NO MÁXIMO CINCO)** |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **LISTAR AÇÕES AMBIENTAIS DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (NO MÁXIMO CINCO)** |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **CATEGORIA DA ENTIDADE (MARQUE COM UM X)** |
|  | ASSOCIAÇÃO |  | FUNDAÇÃO |  | OSCIP |  |  |
| **ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE****(Graduar conforme importância, onde: 1- muito atuante; 2 – pouco atuante; 3 – não atua)** |
|  | Educação ambiental |  | Proteção e criação de unidades conservação |  | Pesquisa ambiental |  | Desenvolvimento sócio ambiental |
|  | Ações judiciais |  | Reciclagem de resíduos sólidos |  | Consultoria ou serviços ambientais |  | Controle dos recursos dos fundos ambientais |
|  | Ativismo / militância |  | Combate à poluição ou controle ambiental  |  | Documentação ambiental |  | Políticas públicas ambientais |
|  | Defesa do patrimônio paisagístico natural |  | Defesa dos recursos hídricos |  | Desenvolvimento sustentável |  | Outros |
|  | Proteção à fauna silvestre ou urbana |  | Defesa do meio ambiente urbano |  | Saúde e saneamento ambiental |  |  |
| **COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE – LISTAR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CARGOS** |
| **NOME DO OCUPANTE** | **CPF** | **Cargo**  | **Telefone** | **E-mail** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **AUTENTICAÇÃO PELA ENTIDADE** |
| **DATA** | **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL** | **ASSINATURA** |
|  |  |  |

Protocolar em 02 (duas) vias, sendo a primeira via para o SEMA e a segunda via para a Entidade.